

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSO: 2008.40.00.002529-9 / 7100

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO REU: UNIÃO FEDERAL E OUTROS



ATA DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às catorze horas, na Sala de Audiências da 5ª Vara da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI - CEP: 64018-550/ fone:(86)2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal da 5.ª Vara, Drª. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES, comigo, Técnico Judiciário, adiante nominado, à hora designada, foi procedida à abertura da presente audiência.

Presentes: o Procurador da República, Dr. KELSTON PINHEIRO LAGES; o Advogado da União, Dr. RICARDO RESENDE DE ARAUJO; a Defensora Pública da União, Dr.ª ROGENA XIMENES VIANA; o Procurador do Estado do Piauí, Dr. LUIS SOARES DE AMORIM; o Procurador Geral do Município de Teresina, Dr. CLÁUDIO MOREIRA DO REGO FILHO; o Procurador do Município de Teresina, Dr. IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR; a Procuradora do Estado do Piauí, Dr.ª ANA CECÍLIA ELVAS BOHN; o Procurador Geral do Estado do Maranhão, Dr. RODRIGO MAIA ROCHA; o Procurador do Estado do Maranhão, Dr. RODRIGO MAIA ROCHA; o Procurador do Estado do Maranhão, Dr. ERLS MARTINS CAVALCANTE; e demais autoridades e interessados, que constam da lista de presença anexa a este termo.

Iniciados os trabalhos, a MM. Juíza Federal passou a ouvir as partes envolvidas, na seguinte ordem: Rosângela A. Barros Curado – Subsecretária de Saúde do Estado do maranhão; Marcos Elizeu Marinho Oliveira – Ministério da Saúde/SAS/ARAC; Aderivaldo Coelho de Andrade – Secretário Municipal de Saúde do Município de Teresina; Francisco de Assis de Oliveira Costa – Secretário de Saúde do Estado do Piauí; Kelston Pinheiro Lages – Procurador da República; Rogena Ximenes Viana – Defensora Pública Federal; Alysson Gardanny Novaes Silva – Regulação da Oncologia – MA; Marina do Nascimento Sousa – Controle, Avaliação e Regulação – MA; Ivaldo Carneiro Fontenele Junior – Procurador do Município de

W

Aug S



PODER JÚDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA

SEÇÃO JÚDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO : 2008.40.00.002529-9 / 7100

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO

REU: UNIÃO FEDERAL E OUTROS

Teresina; Egídio de Carvalho Ribeiro – Setor de Regulação do Maranhão; Erls Martins Cavalcante – Procurador do Estado do Maranhão; Romero Lucas Rangel Piccoli – Promotor de Justiça do Estado do Maranhão em Caxias.

Tudo devidamente registrado por sistema de gravação de voz e imagem, com juntada da mídia de gravação aos autos, facultada às partes a reprodução da gravação em CD ou pen drive.

Ao final, concluiu-se que existem problemas de duas ordens a serem superados. O primeiro é de organização, a ser vencido mediante a documentação de capacidade instalada e de fluxos de pacientes e pagamentos. Nesse sentido, merece registro que já houve a instalação e funcionamento da regulação de pacientes oncológicos no Maranhão e Piauí. O segundo problema é de estrutura, que deve ser ampliada, de forma a permitir o atendimento da demanda existente no Piauí e no Maranhão. Tendo em vista estes dois marcos de atuação ora fixados, ORGANIZAÇÃO e ESTRUTURA, as partes concordaram em cumprir o seguinte CRONOGRAMA:

- 1) Prazo de 30 (trinta) dias para que o Estado do Piauí e o Estado do Maranhão instalem uma CÂMARA DE COMPENSAÇÃO, em que estejam formalizados: a capacidade ofertada, os pactos de repasse de pagamento, bem como os fluxos e as datas. Ao final do referido prazo, o Município de Teresina deverá juntar aos autos os respectivos documentos comprobatórios. Cumprida a exigência, a União Federal deverá efetuar o pagamento da segunda parcela do débito assumido, em 2013, no valor total de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais).
- 2) Prazo de 30 (trinta) dias para que o Estado do Piauí e do Maranhão resolvam as pendências consubstanciadas nos Ofícios nº 307 e 310/2014-CGAPDC/DAET/SAS/MS, endereçados ao Estado do Maranhão; e Ofícios nº 289 e 311/2014-CGAPDC/DAET/SAS/MS, endereçados ao Piauí.
- 3) A terceira parcela do valor total de R\$8.000.000,00 (oito reais) deverá ser paga mediante a elaboração das Programações Pactuadas Integradas PPI

my V my



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSO: 2008.40.00.002529-9 / 7100
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO

REU: UNIÃO-FEDERAL E OUTROS

dos dois Estados. Para tanto, deverá a União Federal, a partir do mês de fevereiro, disponibilizar equipe de técnicos para colaborar com os Estados do Piauí e do Maranhão.

- 4) Fica designada audiência com a finalidade de tratar da abertura do serviço de oncologia do Hospital Universitário, para o día 26/02/2015, nesta Sala de Audiências, às 9 horas da manhã. Para tanto, deverão ser intimados para comparecimento em audiência a Dra. Patrícia Chueri, Coordenadora Nacional do Serviço de Oncologia do Ministério da Saúde, o Dr. José Miguel, Diretor do Hospital Universitário, Dr. Carlos Eduardo, auditor do DENASUS, bem como a representante da EBSERH, em Brasília. Providências pela Secretaria.
- 5) Os presentes ficam de tudo intimados.

Eu,....(Charles Julien Melo), servidor designado, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

MARINA ROCHA/CAVALCANTI BARROS MENDES

Julza Federal

RICARDO RESENDE DE ARAUJO

Advogado da União

VALDO CARNEIRO FONZENEZE JUNIOR

Procurador do Município de Tersina/Pl

ANA CECILIA ELVAS BOHN

Procuradora do Estado do Piauí

RODRIGOMAIA ROCHA Procurador Geral do Estado do Maranhão ELSTON PINHEIRO LAGES
Procurador da República

Don Times

ROGENA XIMENES YIANA Defensora Pública Federal

ERLS MARTINS CAVALCANTE
Procurador do Estado - MA

FRANCISCO DE ASSIS DE CLIVEIRA COSTA Sécretario de Saúde do Piauí

MARCOS ELIZEU MARINHO OLIVEIRA Ministério da Saúde

ROSÂNGELA A. BARROS CURADO Subsecretária de Saúde do Maranhão